



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Portaria CNMP-CN nº 00010, de 24 de janeiro de 2017.**

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que, dentre outras atribuições, incumbe ao Corregedor Nacional, a teor do § 3º do art. 130-A da Constituição da República e do art. 18, inciso VII, da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), realizar, de ofício, sindicâncias, inspeções e correições, receber reclamações, representações e denúncias de qualquer interessado, relativas à atuação de membros do Ministério Público e dos seus serviços auxiliares;

**CONSIDERANDO** as Portarias CNMP-CN nº 00258, 00259 e 00260, todas de 23 de novembro de 2016, que instauraram procedimentos de Correição nas unidades do Ministério Público do Estado do Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** que cabe ao Corregedor Nacional do Ministério Público, nos termos do artigo 130-A, § 3º, inciso III, da Constituição Federal e artigo 18, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, requisitar membros e servidores do Ministério Público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Requisitar, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, com dedicação exclusiva, o Procurador Regional da República Flávio Paixão de Moura Júnior para integrar a equipe de trabalho da Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Art. 2º Revogar a requisição do Procurador Regional da República José Augusto Simões Vagos, prevista nas Portarias acima referidas, que auxiliaria nos trabalhos desenvolvidos pela Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Publique-se; comunique-se; cumpra-se.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2017.

**CLÁUDIO HENRIQUE PORTELA DO REGO**  
Corregedor Nacional do Ministério Público

Publicado no DOU SEÇÃO 2  
de 26 / 01 / 2017  
Pág.: 73

*Thais de C. e Alves*  
**Thais de Cruz e Alves**  
Analista Judiciário  
Matrícula: 8243-4